



Número do Documento: [2217912](#)

RESOLUÇÃO Nº 009/2019

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2017 e, Considerando que a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas-CE, mediante Portaria Conjunta Nº 001/2019 convocaram extraordinariamente a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se-á em Fortaleza – Ceará, no período de 17 a 18 de outubro de 2019.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 1º da Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas) que tem a competência de convocar extraordinariamente a XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do Ceas-CE e pelos Conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- a) Conselheira Margarida Ravenna Guimarães Chaves - representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Conselheira Marília Rodrigues Pimentel - representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheira Maria Loneide Sousa Alves - representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Conselheira Leila Maria Passos de Souza Bezerra - representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece.
- e) Ana Cláudia de Assis Lima – representante da Secretaria de Educação – Seduc.

II – Na condição de membro suplente:

- a) Conselheira Flávia Rebecca Fernandes Rocha - representante dos trabalhadores do SUAS;
- b) Conselheira Luciana Gomes Marinho - representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Conselheira Maria Vilany Lima dos Santos - representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários;
- d) Conselheira Delza Maria Barata Alencar, representante da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.
- e) Virgínia Márcia Assunção Viana - representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior – Secitece.

Parágrafo Único: Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado(a).

III - Na condição de membro Colaborador(a):

- a) Roseli Ferreira da Silva - representante da Gestão Suas da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;
- b) Representante do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – Coegemas;
- c) Maria dos Remédios Maia Alencar, representante do Fórum Estadual de Assistência Social– Foeas;

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do Ceas-CE, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências de Assistência Social Municipais;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Estadual;
- IV. Organizar e coordenar a XIII Conferência Estadual;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Estadual;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Ceas-CE;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Estadual;
- X. Elaborar relatório mensal a ser discutido nas Comissões temáticas e informado em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria-Executiva do Ceas-CE;
- II. Setores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 30 de maio de 2019

